



*Prefeitura
Municipal
de Resende*

Gabinete do Prefeito

Publicado: 28.12.90
Edição N.º 4994
Jornal: *Aviz da cidade*
Luiza Paiva Ribeiro
ASSINATURA

DECRETO Nº 250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Na apuração da base de cálculo do ISTI para o exercício financeiro de 1991, serão obedecidos os seguintes índices de valorização do valor corrente de mercado do imóvel, na forma do Art. II da Lei 1.600 de 26 de dezembro de 1.988 :

I - Imóveis residenciais e não residenciais :

a) 06 (seis) vezes o Valor Venal de 1991, para os imóveis localizados em logradouros públicos constantes dos itens 1, 2 e 3 da Planta de Valores do Município.

b) 03 (três) vezes o Valor Venal de 1991, para os imóveis localizados nos logradouros constantes dos itens nºs. 4 a 13 da Planta de Valores do Município.

II - Para imóveis cadastrados no INCRA, o valor da terra nua sera multiplicado por :

a) 28 (vinte e oito), para as propriedades com área até 250 ha;

b) 18 (dezoito) para as propriedades com área de 251 a 500 ha;

c) 08 (oito), para as propriedades com área de 501 a 1.500 ha;

d) 06 (seis), para as propriedades com área acima de 1.500 ha.



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura
Municipal
de Resende*

DECRETO Nº 250 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990
FLS. 02

Art. 2º - Os índices referidos no Art.1º do presente Decreto serão atualizados mensalmente pela variação do Bônus do Tesouro Nacional ou índice oficial equivalente que o suceda.

Palácio Municipal em Resende, no Estado do Rio de Janeiro aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 1.990 (mil novecentos e noventa), 1899 da fundação da vila e 143º da elevação à cidade.


NOEL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO